

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2122, terça-feira, 07 de julho de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Município de Sarzedo/MG torna público o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao Contrato nº 06/2026, oriundo do processo administrativo nº 107/2025. Por meio deste instrumento, atesta-se, para os devidos fins, que os serviços executados, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obras de conservação da capela Sagrada Família do Engenho Seco, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, foram realizados pela empresa **MINAS SUSTENTAVEL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.039.547/0001-00. Após vistoria e constatação de que a obra acima qualificada foi executada em conformidade com as condições contratuais, normas técnicas vigentes, projetos aprovados, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, encontrando-se concluída, expede-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO CONTRATO n.º 45/2026 – Decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2026** - cujo o objeto é Locação de 01 (um) equipamento de assistência mecânica à tosse (*Cough Assist*), modelo Onyx Easy Cough, acompanhado de tubo de respiração (traqueia), máscara, filtro bacteriológico, conector reto, filtro de ar, cabo de alimentação e manual do usuário, destinado ao atendimento domiciliar da paciente pediátrica Y.I.A.D.A., em estrito cumprimento à determinação judicial no processo nº 5080073-56.2023.8.13.0024”, junto a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** - CNPJ: **00.331.788/0031-34**, no valor total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. **VIGÊNCIA: 08/07/2026 a 08/07/2027**. Sarzedo, 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO 1ADITIVO DO CONTRATO n.º 54/2025 – Decorrente PE n.º 39/2023, cujo o objeto é “Constitui o presente termo aditivo de prazo do contrato de prestação de serviços nº 54/2025 cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, urbanização e serviços complementares em vias e diversos logradouros públicos, manutenção, melhoria, desaçoreamento e diversos serviços de prevenção a enchentes, no leito e de córregos e ribeirões deste Município de Sarzedo/MG, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão obra” Justificativa: Conforme Ofício n.º 311/2026 aviada pela Secretaria Municipal de Obras justificativa técnica para o

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	ADEMIR ALVES DOS REIS:086435 90630 Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2026.07.07 16:53:41 -03'00'
---	--	--

termo de aditivo de prazo e Parecer jurídico nº 1011/2026. O prazo de execução e vigência para conclusão das obras fica prorrogado até o dia **03/07/2027**. O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 03 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO 3 ADITIVO DO CONTRATO n.º 117/2023 – cujo o objeto é “DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 117/2023 CUJO OBJETO É: I - Procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos que não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela ICISMEP, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da Federação, podendo a prestação de serviços ocorrer em unidades da ICISMEP, unidades prestadoras de serviço regularmente contratadas ou dentro de unidades do CONTRATANTE; II - Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS e demais projetos e programas especiais estabelecidos pelos governos Estadual e Federal. § 1º. Os serviços serão distribuídos e utilizados livremente, dentro dos valores estabelecidos neste contrato (teto financeiro), de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e da demanda do CONTRATANTE, que através de relatórios acompanhará a execução dos mesmos, tudo de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS. § 2º. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimos ou supressões nos valores limites desse CONTRATO, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, por meio de solicitação justificada do Secretário de Saúde ou outra autoridade competente. Justificativa: CONFORME OFÍCIO 162/2025 AVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PREFEITO E PARECER JURÍDICO Nº 887/2025. **CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**. Prazo vigência 14/06/2026 até o dia 14/06/2027. Valor: R\$2.445.016,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e dezesseis reais) O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 13 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO 5 ADITIVO AO CONTRATO n.º 74/2024 – cujo objeto é “Prorrogação de prazo de execução e vigência ao contrato nº 74/2024, cujo objeto é “Contratação de empresa para execução das obras de construção de moradias de padrão popular para população de baixa renda e áreas de riscos do Município de Sarzedo, no Bairro Serra Azul – área institucional 1 (referente ao lote 4 – nove casas)”. **Justificativa:** Face conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo via Ofício n.º 129/2026 e Parecer jurídico nº 479/2026, anexos aos autos. **CONTRATADA E F PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**. O prazo de execução e



vigência para conclusão das obras fica prorrogado até o dia **29/09/2026**. Sarzedo, 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO 5 ADITIVO DO CONTRATO n.º 51/2021 – Decorrente DL n.º 25/2021, cujo o objeto é “a prorrogação ao contrato n.º 51/2021 cujo objeto é a locação de imóvel (galpão) situado na Avenida São Lucas, n.º 377, Bairro Imaculada Conceição, lote n.º 06 da quadra n.º 03, matrícula n.º 22.918, livro 02, Registro Geral/Serviço de Registro de Imóveis/Comarca Ibirité/MG, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da CAF – Central de Abastecimento Farmaceutico.. LOCADOR: Sr. José Sebastião de Oliveira. VALOR: reajustado pelo índice IGPM acumulado nos últimos doze meses, 3,67921% R\$ 66.834,84 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), considerando-se o valor mensal de R\$ 5569,57 (cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).. Prazo vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027.O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 30 de junho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

(PREGÃO ELETRÔNICO – 07-2026). Nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº: 14.133/2021, fica publicado a presente licitação que tem de pôr objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial e controle de acesso, visando à proteção e à integridade física dos vereadores, servidores, colaboradores e munícipes que frequentam as dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, bem como à preservação do patrimônio público, manutenção da ordem e apoio à segurança institucional durante a realização das atividades legislativas, administrativas, sessões plenárias, reuniões e demais eventos promovidos por esta Casa Legislativa, durante os próximos 12 meses.

Cópia disponível na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, fones: (31) 2117-6222 ou 3577-8000; e no site: www.camarasarzedo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Apresentação das propostas: 21/07/2026 as 09:30 horas. Valor estimado de

R\$ 279.113,76 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e treze reais e setenta e seis centavos),
Sarzedo, 07/07/2026.

**DECRETO Nº 1905/2026****“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA REGULARIZE
SARZEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O programa Regulariza Sarzedo possibilita a renegociação de débitos tributários municipais e vigorará de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único – O conceito de débitos municipais envolve os créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa e os não tributários inscritos em dívida ativa, do exercício financeiro de 2024 e anteriores.

Art. 2º - Para participar do programa deverá o contribuinte estar em dia com todos os tributos municipais do exercício 2025 e seguintes.

Art. 3º - Os débitos de tributos vencidos e não pagos do exercício de 2024 e anteriores poderão ser quitados:

I – a vista com até 70% de desconto sobre juros e multa;

II – a prazo em até 36 parcelas.

§1º - As faixas de valores dos débitos tributários ou não, e, a respectividade de desconto quanto a juros e multa:

-	Valor em débito	Percentual de desconto
A	Até R\$5.000,00	30%
B	De R\$5.001,00 a R\$20.000,00	35%
C	De R\$20.001,00 a R\$50.000,00	40%
D	De R\$50.001,00 a R\$70.000,00	45%
E	De R\$70.0001,00 a R\$96.000,00	50%
F	Igual ou acima de R\$96.001,00	70%

§2º - O número de parcelas previsto no inciso II observará:

-	Valor em débito	Número de parcelas
A	Até R\$10.000,00	06
B	De R\$10.001,00 a R\$30.000,00	12
C	De R\$30.001,00 a R\$60.000,00	24
D	Igual ou acima de R\$60.001,00	36

§3º - §3º - O valor mínimo de cada parcela será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Unidade Padrão Fiscal de Sarzedo – UPFS previsto no artigo 274 da lei Complementar 196/2025.

§4º - A periodicidade entre as parcelas será mensal.

Art. 4º - A participação no Programa Regulariza Sarzedo implica em aceitação de lançamento, cálculos, e, valores dos tributos importando em renúncia de pedidos, recursos ou qualquer forma de contestação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º - O não pagamento na data de qualquer das parcelas implica em retorno dos cálculos ao valor integral da dívida.

Art. 6º - Os pedidos devem ser formalizados junto a Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 31 de dezembro de 2026, após o que retorna os valores ao cálculo integral dos débitos.

Parágrafo único – O contribuinte assinará termo de confissão de dívida, como título executivo, para participar do Programa e proporá a forma de pagamento dentro dos parâmetros estabelecidos por esse regulamento.

Art. 7º - Compete à Secretaria de Fazenda resolver e esclarecer qualquer dúvida relativa ao Programa.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 06 de julho de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos

Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 201/2026

“EXONERA O SERVIDOR IVANILSON DIAS GUIMARAES DO CARGO COMISSIONADO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

I - A natureza dos cargos em comissão e funções de confiança para atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração;

II - O pedido realizado pelo requerente através de Processo Administrativo nº 1490/2026 e Parecer Jurídico nº 1040/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **IVANILSON DIAS GUIMARÃES**, do cargo Comissionado de Direção e Assessoramento, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 06 de julho de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 7010 e 3577-7326
CNPJ: 01.612.509/0001-58

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 328/2026

A Prefeitura municipal de Sarzedo torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) válvula diafragma da bomba de alta pressão e execução dos serviços de programação da caixa eletrônica, parametrização do sistema de injeção, aferição e regulagem dos bicos injetores e da bomba de alta pressão, incluindo instalação da peça, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento da Motoniveladora Caterpillar 120K Diesel, ano/modelo 2013/2013, integrante da frota oficial do Município de Sarzedo/MG em atendimento a Secretaria Municipal de Obras solicitação nº 328/2026; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e modelo de proposta.

O texto integral do Aviso, do Termo de Referência e o Modelo de Proposta Comercial encontram-se à disposição dos interesses no site: www.sarzedo.mg.gov.br.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br até as 17:00hs do dia 10/07/2026.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br

Sarzedo/MG, 07 de julho de 2026.



João Pedro Cáregal Torres
Agente de Contratação

PORTARIA 017/2026

“Institui a Comissão Inventariante para emissão de Certidão Físico Financeiro na Prestação de Contas Anual PCASP do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES”

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG, por meio de sua Superintendente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art.24 da Lei Municipal n. 36/2005, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 100/2015, Lei nº 713/2017 e LC 128/2018 e alterações posteriores:

Considerando:

- I. O dispositivo no artigo 96 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 que dispõe sobre o inventário físico financeiro das Unidades Administrativas;
- II. O comunicado **SICOM nº 09/2024** que dispõe de orientações para emissão de certidões sobre o inventário físico financeiro referente a prestação de contas anual – PCASP;
- III. A Instrução Normativa 4/2017 do TCE MG que dispõe da elaboração da prestação de contas anual – PCASP;
- IV. A necessidade de realização do inventário físico financeiro de valores de tesouraria, dos Materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, inclusive imóveis, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos;
- V. A necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais do RPPS Municipal em consonância com o Sistema de Gestão Patrimonial e Sistema Contábil.

Resolve:

Art. 1º. Instituir Comissão de Inventariante para emissão de certidão físico financeiro dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso inclusive imóveis, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos para



validação da prestação de contas anual do **Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo IPRES – PCASP**.

Art. 2º. A Comissão Inventariante será composta pelos seguintes servidores:

- A. Jane Estefane Silva – **Matricula 4134-0**
- B. Alessandra Gomes da Silva Moreira – **Matricula 2810-0**
- C. Renata Aparecida das Graças – **Matricula 4353**

Art. 3º - A presidência da presente Comissão Inventariante será exercida pelo primeiro servidor relacionado do artigo anterior.

Art. 4º - A certidão físico financeira emitida pela comissão inventariante é realizada para comprovar a exatidão dos registros contábeis entre documento e demonstrações contábeis e suas variações patrimoniais durante o exercício atual e tem por objetivo detectar todas as inconsistências constantes no patrimônio e fornecer subsídios para elaboração da prestação de contas anual – **PCASP**.

Art. 5º - Fica revogada a portaria **31/2025**.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Sarzedo 07 de julho de 2026

Núbia da Rocha Farache Pizarro
Superintendente IPRES



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa de Licitação Nº: 18/2026****Processo Administrativo Nº: 24/2026**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em entrega única, de equipamentos eletrônicos novos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, **02 (dois) smartphones** de alto desempenho com tecnologia 5G, **01 (uma) câmera fotográfica** digital profissional mirrorless Full Frame, **01 (uma) lente zoom** compatível com equipamento fotográfico já pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal e **01 (uma) lente zoom** profissional compatível com a câmera ofertada, admitindo-se produtos equivalentes que atendam às especificações técnicas mínimas e garantam plena compatibilidade operacional.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

Justificativa: A ausência do referido fornecimento poderá comprometer o adequado desenvolvimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente no que se refere à produção de conteúdos audiovisuais, registros oficiais, transmissões institucionais, cobertura de sessões plenárias, audiências públicas, solenidades e demais ações de comunicação institucional, impactando a qualidade técnica dos registros, a padronização tecnológica dos equipamentos e a transparência



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

das ações legislativas, razão pela qual a contratação mostra-se necessária, adequada e conveniente ao interesse público.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade administrativa da aquisição, observados o planejamento administrativo, a compatibilidade orçamentária e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 00/07/2026

HORÁRIO DE INICIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: /07/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hs do dia 00/07/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:

COMPRAS@CAMARASARZEDO.MG.GOV.BR

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO**ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021****1. OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento, em entrega única, de equipamentos eletrônicos novos, de primeiro uso, originais de fábrica e devidamente lacrados, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, compreendendo:

I – 02 (dois) aparelhos telefônicos celulares do tipo smartphone de alto desempenho, com tecnologia 5G, sistema operacional Android ou equivalente, com capacidade de processamento avançado, memória RAM mínima de 12 GB e armazenamento interno mínimo de 512 GB;

II – 01 (uma) câmera fotográfica digital profissional, do tipo mirrorless (sem espelho), com lentes intercambiáveis, sensor Full Frame, resolução mínima de 24 megapixels, recursos avançados de autofoco, estabilização de imagem e gravação de vídeo em resolução mínima 4K;

III – 01 (uma) lente fotográfica tipo zoom EF-S 18-135mm f/3.5-5.6 IS STM, ou equivalente técnico superior, compatível com câmeras DSLR Canon com sensor APS-C, destinada à utilização em equipamento já existente na Câmara Municipal. A especificação decorre da necessidade de compatibilidade com equipamento fotográfico pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal, sendo admitido produto equivalente que assegure plena compatibilidade técnica e operacional.

IV – 01 (uma) lente fotográfica profissional tipo zoom 24-105mm f/4, com estabilização óptica de imagem, compatível com câmeras digitais mirrorless com sensor Full Frame, devendo possuir encaixe compatível com o corpo da câmera ofertada no item II.

1.2 O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas mínimas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento de todos os acessórios originais indispensáveis ao pleno funcionamento



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

dos equipamentos, tais como carregadores, cabos, manuais de instrução em língua portuguesa (físico ou digital) e certificados de garantia.

1.3 Os equipamentos deverão atender a padrões de desempenho compatíveis com uso institucional profissional, assegurando qualidade técnica adequada para produção de conteúdo audiovisual, registros oficiais, transmissões institucionais e cobertura de eventos promovidos pela Câmara Municipal de Sarzedo.

1.4 É expressamente vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou com indícios de violação da embalagem original, devendo todos os itens ser entregues novos, lacrados de fábrica e em perfeitas condições de funcionamento.

2. DESCRITIVO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E VALORES ESTIMADOS:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: CANON EOS R6 MARK II OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR. • Tipo: câmera digital mirrorless (sem espelho) • Sensor: Full Frame (formato 35mm) • Resolução mínima: 24 megapixels • Processador de imagem avançado de última geração • Sistema de autofoco híbrido com detecção de fase e contraste • Detecção e rastreamento	Un.	01	R\$ 18.700,00	R\$ 18.700,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

de olhos, rosto e corpo humano em tempo real, com tecnologia baseada em inteligência artificial ou equivalente • Disparo contínuo mínimo de: • 10 fps com obturador mecânico • ou superior em modo eletrônico • Faixa ISO nativa ampla (mínimo ISO 100 a 51.200), com expansão superior • Desempenho comprovado em baixa luminosidade, com controle de ruído em ISO elevado • Estabilização de imagem no corpo (IBIS) de no mínimo 5 eixos, com compensação mínima de 5 stops • Gravação de vídeo em resolução mínima 4K, sem crop significativo • Perfil de cor avançado (Log ou equivalente) para maior alcance dinâmico (desejável) • Visor eletrônico (EVF) de alta resolução • Monitor LCD articulável • Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth integrados • Mínimo de 02 (dois) slots para cartão de memória • Entrada para microfone externo • Porta USB para transferência de dados e alimentação • Corpo com vedação contra poeira e respingos (weather sealing) •				
--	--	--	--	--



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	Compatibilidade com lentes intercambiáveis do sistema ofertado • Bateria original, carregador original, cabo de dados e acessórios indispensáveis ao funcionamento.				
2	LENTE CANON EF-S 18-135MM F/3.5-5.6 IS STM: • com estabilização de imagem, compatível com câmeras DSLR Canon com sensor APS-C (mount EF/EF-S). • Distância focal variável de 18 mm a 135 mm; • Abertura máxima de f/3.5 a f/5.6; • Sistema de estabilização óptica de imagem (IS – Image Stabilizer) integrado; • Motor de foco STM (Stepping Motor), proporcionando foco automático suave e silencioso, adequado para fotografia e gravação de vídeo; • Compatível com câmeras DSLR Canon com sensor APS-C, com encaixe EF ou EF-S, ou equipamento equivalente compatível; • Produto novo, original de fábrica, sem uso, lacrado na embalagem original; • Deve acompanhar tampa frontal, tampa traseira e manual do	Un.	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	fabricante ou documentação equivalente; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
03	LENTE RF 24-105mm f/4L IS USM: Modelo de referência: Canon RF 24-105mm f/4L IS USM ou equivalente técnico superior. • Tipo: lente zoom padrão para uso profissional • Distância focal: 24mm a 105mm • Abertura máxima constante: f/4 em toda a faixa focal • Compatível com sensor Full Frame • Estabilização óptica de imagem integrada • Sistema de autofoco rápido, silencioso e preciso • Construção óptica com elementos de baixa dispersão e controle de aberrações • Revestimento avançado contra reflexos (coating) • Construção robusta com vedação contra poeira e umidade Encaixe (mount) compatível com o corpo da câmera ofertada+. Encaixe (mount) compatível com o corpo da câmera ofertada. • Deve acompanhar tampa frontal, tampa traseira e manual do fabricante ou	Un.	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	documentação equivalente; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
4	SMARTPHONE DE ALTO DESEMPENHO: Desempenho e processamento • Processador de última geração, equivalente ou superior à linha Snapdragon 8 (linha premium) • Frequência mínima de 3.0 GHz • Desempenho compatível com uso profissional e multitarefa avançada Memória • Memória RAM mínima de 12 GB • Armazenamento interno mínimo de 512 GB . Tela (CRITÉRIO OBRIGATÓRIO DE ALTO PADRÃO) • Tela mínima de 6,7 polegadas • Tecnologia AMOLED ou superior • Resolução mínima: QHD+ (1440p ou superior) • Taxa de atualização mínima de 120 Hz • Brilho mínimo de 1.500 nits • Proteção contra riscos (Gorilla Glass ou equivalente) Câmeras (ALTO DESEMPENHO OBRIGATÓRIO) • Sistema de múltiplas câmeras traseiras • Sensor principal	Un.	02	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

mínimo de 200 MP ou tecnologia equivalente de alta resolução • Lente ultra-wide • Lente teleobjetiva com zoom óptico mínimo de 3x • Estabilização óptica de imagem (OIS) obrigatória • Gravação de vídeo em 4K ou superior. Bateria • Capacidade mínima de 4.500 mAh • Suporte a carregamento rápido • Suporte a carregamento sem fio (desejável). Conectividade • Rede 5G • Wi-Fi 6 ou superior • Bluetooth 5.2 ou superior • NFC • USB tipo C Sistema operacional e suporte (CRITÉRIO TÉCNICO RESTRITIVO) • Sistema Android atualizado • Garantia mínima de 4 anos de atualizações do sistema operacional • Garantia mínima de 5 anos de atualizações de segurança Construção (PADRÃO PREMIUM) • Estrutura em vidro e metal ou equivalente • Certificação IP68 obrigatória (resistência à água e poeira). OU SUPERIOR.				
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 61.200,00			



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A iniciativa justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal dispor de equipamentos eletrônicos adequados, padronizados e compatíveis com as demandas institucionais de comunicação, especialmente para produção de conteúdos audiovisuais, registros oficiais de sessões plenárias, audiências públicas, solenidades, transmissões institucionais, campanhas educativas, projetos sociais e demais ações promovidas pelo Poder Legislativo.

3.2 A contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para o atendimento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo ao longo do exercício de 2026, contribuindo para a melhoria da qualidade técnica dos registros institucionais e da transparência das ações legislativas.

3.3 A aquisição planejada desses equipamentos assegura padronização tecnológica, compatibilidade entre os dispositivos e melhor organização operacional das atividades de comunicação, evitando aquisições emergenciais ou contratações fragmentadas, promovendo maior eficiência administrativa e racionalização do gasto público.

3.4 A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que houve procedimento licitatório anterior que restou fracassado quanto aos itens pretendidos, permanecendo a necessidade administrativa de aquisição dos equipamentos.

3.5 Considerando que a contratação envolve o fornecimento de bens comuns de tecnologia e equipamentos fotográficos amplamente disponíveis no mercado, conclui-se que a solução pretendida mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e suficiente para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo. Os equipamentos especificados apresentam desempenho compatível com as atividades de comunicação institucional, produção de conteúdo audiovisual, registros oficiais e cobertura de eventos, inexistindo, no momento, alternativa que apresente melhor relação custo-benefício para a Administração.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.6 Nos termos do artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se que a contratação conjunta mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando a integração funcional dos equipamentos destinados às atividades de comunicação institucional, a necessidade de compatibilidade operacional entre os dispositivos, a simplificação dos procedimentos de contratação e fiscalização, a redução dos custos administrativos e a ausência de prejuízo à competitividade do procedimento.

3.7 A adoção da contratação em lote único e do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza complementar dos equipamentos destinados ao setor de comunicação institucional, pela necessidade de compatibilidade operacional entre os dispositivos utilizados na produção de conteúdo audiovisual e registros institucionais, pela simplificação da gestão contratual, da fiscalização e do recebimento dos bens, bem como pela reduzida representatividade econômica dos itens individualmente considerados. Verificou-se, ainda, que a contratação conjunta não compromete a competitividade do procedimento, sendo os equipamentos amplamente comercializados por fornecedores especializados no segmento de tecnologia e equipamentos fotográficos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 Requisitos do Objeto

a) Smartphone: Fornecimento de 02 (dois) aparelhos telefônicos celulares (smartphones), novos, de primeiro uso, originais de fábrica e devidamente lacrados, observadas as especificações técnicas mínimas constantes da planilha de itens deste Termo de Referência.

b) Lente Fotográfica EF-S : Fornecimento de 01 (uma) lente fotográfica tipo zoom EF-S 18-135mm f/3.5-5.6 IS STM, ou equivalente técnico superior, compatível com câmeras DSLR Canon com sensor APS-C, observadas as especificações técnicas mínimas constantes da planilha de itens deste Termo de Referência.

c) Câmera Fotográfica Digital Profissional: Fornecimento de 01 (uma) câmera fotográfica digital profissional do tipo mirrorless (sem espelho), modelo de referência Canon EOS R6 Mark II ou equivalente técnico superior, observadas as especificações



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

técnicas mínimas constantes da planilha de itens deste Termo de Referência

d) Lente Fotográfica RF: Fornecimento de 01 (uma) lente fotográfica profissional RF 24-105mm f/4L IS USM, ou equivalente técnico superior, compatível com a câmera ofertada, observadas as especificações técnicas mínimas constantes da planilha de itens deste Termo de Referência.

e) Todos os equipamentos deverão ser originais de fabricante, acompanhados de acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, manuais em língua portuguesa (físico ou digital), garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e certificações obrigatórias aplicáveis, inclusive homologação da ANATEL para os aparelhos celulares, quando exigida.

4.1.1 Os modelos indicados possuem caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou tecnicamente superiores, desde que comprovadamente compatíveis com as especificações mínimas exigidas.

4.1.2 A homologação ANATEL dos aparelhos celulares deverá ser comprovada mediante apresentação do respectivo certificado de homologação ou por meio de consulta pública disponível no sítio eletrônico oficial da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.2 Garantia de qualidade:

a) Garantia de que os equipamentos eletrônicos serão entregues novos, originais, lacrados de fábrica, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, com desempenho compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com vida útil adequada à sua finalidade institucional.

b) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para os 02 (dois) aparelhos telefônicos celulares (smartphones), e para a lente fotográfica/ acessório óptico, contados a partir do recebimento definitivo dos itens.

c) Substituição, sem qualquer ônus para a Administração, de equipamentos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, incompatibilidade técnica, avarias



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

decorrentes de transporte ou desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo a ser definido pela Administração após a notificação formal.

d) Durante o período de garantia, a empresa fornecedora deverá assegurar suporte técnico adequado, responsabilizando-se pelos custos de transporte, reparo ou substituição dos equipamentos, quando aplicável.

e) Os equipamentos ofertados deverão possuir rede de assistência técnica autorizada em território nacional, bem como disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico durante todo o período de garantia, responsabilizando-se a contratada pelo encaminhamento, reparo, substituição ou solução de eventuais defeitos apresentados pelos equipamentos fornecidos, sem qualquer ônus para a Administração.

4.3 Obrigações do fornecedor

a) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, originalidade, acondicionamento, transporte e integridade dos equipamentos eletrônicos até o momento da entrega, garantindo que sejam fornecidos novos, lacrados de fábrica e em perfeitas condições de funcionamento;

b) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando compatibilidade entre os 02 (dois) aparelhos celulares (smartphones), 01 (uma) câmera digital profissional tipo mirrorless, 01 (uma) lente EF-S para câmera DSLR APS-C e 01 (uma) lente RF Full Frame compatível com o equipamento ofertado.

c) Garantir que os equipamentos sejam entregues acompanhados de todos os acessórios originais indispensáveis ao pleno funcionamento, manuais em língua portuguesa (físico ou digital), certificado de garantia e certificações obrigatórias aplicáveis, inclusive homologação da ANATEL para os aparelhos celulares, quando exigida;

d) Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer equipamentos que apresentarem defeito, avaria, incompatibilidade técnica ou desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

e) Manter regularidade fiscal e condições de habilitação durante todo o período contratual, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração em decorrência de falhas no fornecimento.

4.4 A comprovação de equivalência técnica ou superioridade do equipamento ofertado deverá ocorrer mediante apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante, ficha técnica ou documentação equivalente

4.5 A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo antes da contratação ou da entrega definitiva, catálogos técnicos, fichas técnicas, prospectos, manuais, links oficiais do fabricante ou qualquer documentação hábil que comprove a compatibilidade e o atendimento integral das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. Poderá ainda ser solicitada apresentação de amostra, quando houver dúvida razoável acerca da equivalência técnica do equipamento ofertado.

4.6 Os equipamentos fornecidos deverão observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, redução de consumo de recursos naturais e destinação ambientalmente adequada de resíduos, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento dos equipamentos eletrônicos ocorrerá em entrega única, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento pela Câmara Municipal de Sarzedo, após a assinatura do contrato.

5.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento pelo fornecedor, salvo justificativa formalmente aceita pela Administração.

5.3 Todos os prazos estabelecidos neste item compreendem integralmente as etapas de separação, conferência, acondicionamento, transporte e entrega dos equipamentos, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais a esse título.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.4 A entrega deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, ou em outro local formalmente indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do município.

5.5 Após a entrega, será realizado o recebimento provisório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de conferência inicial das condições físicas e quantitativas dos equipamentos.

5.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação:

a) da integridade física dos equipamentos, embalagens e lacres de fábrica, verificando-se a inexistência de avarias, violação, danos, riscos, trincas ou qualquer comprometimento estrutural;

b) do pleno funcionamento dos 02 (dois) aparelhos celulares (smartphones) , 01 (uma) câmera digital profissional tipo mirrorless, 01 (uma) lente EF-S para câmera DSLR APS-C e 01 (uma) lente RF Full Frame compatível com o equipamento ofertado.

c) da compatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos;

d) da conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

e) da apresentação de manuais em língua portuguesa, termos de garantia e certificações obrigatórias aplicáveis, inclusive homologação da ANATEL para os aparelhos celulares, quando exigida.

5.7 Constatadas irregularidades, defeitos, incompatibilidades ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, será lavrado Termo de Recusa, devendo o fornecedor promover a substituição dos equipamentos rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.8 O descumprimento dos prazos de entrega ou a não substituição dos equipamentos rejeitados no prazo estabelecido caracterizará atraso ou inexecução contratual,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

sujeitando o fornecedor às sanções administrativas previstas no Aviso de Dispensa, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.9 A Nota Fiscal deverá conter, sempre que aplicável, os números de série dos equipamentos fornecidos.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, funcionamento e conformidade dos equipamentos fornecidos, permanecendo íntegra sua responsabilidade durante o prazo de garantia e nos termos da legislação aplicável.

5.11 Não será admitida entrega parcial dos equipamentos, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela Administração.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

5.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste termo de referência.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

5.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.3.5 Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar catálogo técnico oficial do fabricante, ficha técnica ou documentação equivalente dos equipamentos ofertados, suficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.3.6 A proposta deverá indicar obrigatoriamente a marca, o fabricante e o modelo de todos os equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação quando impossibilitar a verificação do atendimento às especificações técnicas.

6. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratados administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratados, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratados, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratados;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer os itens objeto da contratação de forma rigorosa, integral e tempestiva, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

7.2 Cumprir integralmente todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária, incluindo, quando aplicável, a contratação de seguro contra riscos de acidente de trabalho, relativamente ao pessoal envolvido na execução do objeto, não existindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade trabalhista entre tais profissionais e a Câmara Municipal de Sarzedo.

7.3 Não transferir, ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.4 Manter durante todo o fornecimento dos itens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

7.5 O transporte será de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá assegurar a integridade dos equipamentos durante todo o trajeto, ficando obrigado a realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, de unidades que apresentarem danos decorrentes do transporte.

7.6 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, originalidade, funcionamento e desempenho dos equipamentos fornecidos, garantindo que sejam novos, de primeiro uso, lacrados de fábrica e em perfeitas condições de funcionamento.

7.7 Substituir, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade técnica ou desacordo com as



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

7.9 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração ou pela fiscalização do contrato, atendendo prontamente às determinações e recomendações emitidas pelos responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

7.10 Entregar os equipamentos acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, bem como de manuais de instrução em língua portuguesa (físicos ou digitais), certificados de garantia e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante.

7.11 Cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do objeto, incluindo normas técnicas, regulamentações de órgãos competentes e exigências de certificação, quando aplicáveis, especialmente no que se refere à homologação de equipamentos eletrônicos.

7.12 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da Contratada, incluindo, mas não se limitando a frete, transporte, carregamento, descarregamento, seguro, embalagens, tributos, taxas, deslocamentos, logística de entrega, retirada, devolução, substituição e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor adjudicado e contratado.

7.13 Durante todo o período de garantia, a Contratada será responsável pela prestação da assistência técnica e do suporte necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de peças, transporte, retirada, devolução e demais providências necessárias à correção de defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração.

7.14 A Contratada deverá acusar o recebimento da solicitação de garantia em até 02



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

(dois) dias úteis e adotar as providências necessárias ao atendimento em até 05 (cinco) dias úteis

7.15 A garantia deverá ser prestada por meio da rede autorizada do fabricante ou por assistência técnica devidamente credenciada.

7.16 Os reparos eventualmente realizados durante o período de garantia deverão utilizar exclusivamente peças, componentes e acessórios originais ou homologados pelo fabricante.

7.17 O prazo máximo para conclusão do reparo será de 30 (trinta) dias corridos.

7.18 Não sendo possível o reparo no prazo estabelecido, ou ocorrendo reincidência do defeito, a Contratada deverá promover a substituição do equipamento por outro novo, de características equivalentes ou superiores.

7.19 Na impossibilidade de substituição pelo mesmo modelo, deverá ser fornecido equipamento novo de características técnicas equivalentes ou superiores.

7.20 Todos os custos relacionados à garantia, inclusive transporte, frete, logística reversa, retirada, devolução, peças, componentes e mão de obra, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

7.21 Os equipamentos fornecidos deverão possuir suporte oficial do fabricante e disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional durante todo o período de garantia.

7.22 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o pagamento à Contratada pelos itens devidamente fornecidos, após o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação e atesto das Notas Fiscais, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

8.2 Designar formalmente servidor ou comissão para exercer a fiscalização, o



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

acompanhamento e o controle da execução do fornecimento, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer irregularidade, falha, desconformidade ou ocorrência verificada durante a execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos produtos fornecidos, fixando prazo para adoção das providências corretivas cabíveis.

8.4 Disponibilizar as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias para que a Contratada possa executar o fornecimento em conformidade com as normas do Aviso de Dispensa, deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

8.5 Notificar formalmente a Contratada, sempre que constatados defeitos, vícios, avarias ou irregularidades nos produtos entregues, fixando prazo razoável para correção, substituição ou saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6 Aplicar as sanções administrativas previstas nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, atraso, descumprimento de obrigações ou demais infrações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Aviso de Dispensa e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades executadas pela Contratada, referentes ao fornecimento do item contratado, verificando a conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem que tal fiscalização exima a Contratada da plena responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.

8.8 Receber provisória e definitivamente os equipamentos fornecidos, observadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

8.9 Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades identificadas durante o período de garantia, para fins de acionamento da assistência técnica e adoção das providências cabíveis.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.10 Disponibilizar representante responsável para o recebimento dos equipamentos e para o acompanhamento das atividades relacionadas à entrega, conferência e eventual acionamento da garantia contratual.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, considerando preços praticados no mercado local, compatíveis com o objeto especificado.

9.2 Foram obtidas, no mínimo, 03 (três) cotações válidas, formalizadas por escrito, contendo descrição detalhada do objeto, valor unitário e global, data da proposta e identificação do fornecedor.

9.3 O valor estimado da contratação corresponde ao somatório da quantidade estimada multiplicada pelo menor valor unitário obtido, resultando no menor preço global estimado de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela conveniência administrativa da contratação conjunta dos equipamentos, considerando a compatibilidade operacional dos itens destinados às atividades institucionais de comunicação da Câmara Municipal, a simplificação dos procedimentos de contratação, gestão e fiscalização contratual, bem como a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, a contratação em lote único não compromete a competitividade do procedimento, uma vez que os itens são amplamente comercializados por empresas especializadas no fornecimento de equipamentos eletrônicos e fotográficos, inexistindo prejuízo à obtenção da melhor proposta para o atendimento do interesse público.

11. MODALIDADE



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.1 Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 A Câmara Municipal de Sarzedo quitará os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Sarzedo constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

12.2 No caso dos documentos mencionados no item **12.1** estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

12.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

12.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da entrega integral dos bens previstos neste Termo de Referência, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.) e demais documentos contratuais;

12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a Solicitação de Fornecimento.

12.6 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, contados a partir



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

da assinatura do contrato ou da emissão da Solicitação de Fornecimento, período destinado à entrega integral dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

13.2 A garantia mínima dos equipamentos fornecidos será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, período durante o qual a contratada permanecerá responsável pela assistência técnica, substituição ou reparo de eventuais defeitos de fabricação, independentemente do término da vigência contratual.

13.3 A extinção da vigência contratual não prejudicará a execução das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos, à responsabilidade por vícios ocultos, à assistência técnica e às demais responsabilidades legal ou contratualmente atribuídas à Contratada.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

15.3 Não serão aceitos equipamentos descontinuados pelo fabricante, salvo se substituídos por modelo tecnicamente superior.

15.4 Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência da



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

15.5 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

15.6 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

15.7 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

15.8 Integram a presente contratação, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa, este Termo de Referência, a proposta vencedora, os documentos de habilitação apresentados pela Contratada e demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública e das demais normas aplicáveis à matéria.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Sarzedo, 07 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL
Data: 07/07/2026 08:49:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação / DALEG-05
Câmara Municipal de Sarzedo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo mediante o fornecimento, em entrega única, de equipamentos eletrônicos, compreendendo smartphones de alto desempenho, câmera fotográfica digital profissional e lentes fotográficas, destinados à produção de conteúdos audiovisuais, registros oficiais, transmissões institucionais, cobertura de eventos, sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais atividades de comunicação institucional, garantindo a modernização dos equipamentos utilizados, a melhoria da qualidade técnica dos registros, a padronização tecnológica, a eficiência operacional e a continuidade das atividades administrativas e representativas desta Casa Legislativa.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: CANON EOS R6 MARK II OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR. • Tipo: câmera digital mirrorless (sem espelho) • Sensor: Full Frame (formato 35mm) • Resolução mínima: 24 megapixels • Processador de imagem avançado de última geração • Sistema de autofoco híbrido com detecção de fase e contraste • Detecção e rastreamento de olhos, rosto e corpo humano em tempo real, com tecnologia baseada em inteligência artificial ou equivalente • Disparo contínuo mínimo de: • 10 fps com obturador mecânico •	Un.	01			



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	ou superior em modo eletrônico • Faixa ISO nativa ampla (mínimo ISO 100 a 51.200), com expansão superior • Desempenho comprovado em baixa luminosidade, com controle de ruído em ISO elevado • Estabilização de imagem no corpo (IBIS) de no mínimo 5 eixos, com compensação mínima de 5 stops • Gravação de vídeo em resolução mínima 4K, sem crop significativo • Perfil de cor avançado (Log ou equivalente) para maior alcance dinâmico (desejável) • Visor eletrônico (EVF) de alta resolução • Monitor LCD articulável • Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth integrados • Mínimo de 02 (dois) slots para cartão de memória • Entrada para microfone externo • Porta USB para transferência de dados e alimentação • Corpo com vedação contra poeira e respingos (weather sealing) • Compatibilidade com lentes intercambiáveis do sistema ofertado • Bateria original, carregador original, cabo de dados e acessórios indispensáveis ao funcionamento.					
2	LENTE CANON EF-S 18-135MM F/3.5-5.6 IS STM: • com estabilização de imagem, compatível com câmeras DSLR Canon com sensor APS-C (mount EF/EF-S). • Distância focal variável de 18 mm a 135	Un.	01			



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	mm; • Abertura máxima de f/3.5 a f/5.6; • Sistema de estabilização óptica de imagem (IS – Image Stabilizer) integrado; • Motor de foco STM (Stepping Motor), proporcionando foco automático suave e silencioso, adequado para fotografia e gravação de vídeo; • Compatível com câmeras DSLR Canon com sensor APS-C, com encaixe EF ou EF-S, ou equipamento equivalente compatível; • Produto novo, original de fábrica, sem uso, lacrado na embalagem original; • Deve acompanhar tampa frontal, tampa traseira e manual do fabricante ou documentação equivalente; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
03	• LENTE RF 24-105mm f/4L IS USM: Modelo de referência: Canon RF 24-105mm f/4L IS USM ou equivalente técnico superior. • Tipo: lente zoom padrão para uso profissional • Distância focal: 24mm a 105mm • Abertura máxima constante: f/4 em toda a faixa focal • Compatível com sensor Full Frame • Estabilização óptica de imagem integrada • Sistema de autofoco rápido, silencioso e preciso • Construção óptica com elementos de baixa dispersão e controle de aberrações •	Un.	01		



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	Revestimento avançado contra reflexos (coating) • Construção robusta com vedação contra poeira e umidade Encaixe (mount) compatível com o corpo da câmera ofertada+. Encaixe (mount) compatível com o corpo da câmera ofertada. • Deve acompanhar tampa frontal, tampa traseira e manual do fabricante ou documentação equivalente; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
4	SMARTPHONE DE ALTO DESEMPENHO: Desempenho e processamento • Processador de última geração, equivalente ou superior à linha Snapdragon 8 (linha premium) • Frequência mínima de 3.0 GHz • Desempenho compatível com uso profissional e multitarefa avançada Memória • Memória RAM mínima de 12 GB • Armazenamento interno mínimo de 512 GB . Tela (CRITÉRIO OBRIGATÓRIO DE ALTO PADRÃO) • Tela mínima de 6,7 polegadas • Tecnologia AMOLED ou superior • Resolução mínima: QHD+ (1440p ou superior) • Taxa de atualização mínima de 120 Hz • Brilho mínimo de 1.500 nits • Proteção contra riscos (Gorilla Glass ou	Un.	02		



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

equivalente) Câmeras (ALTO DESEMPENHO OBRIGATÓRIO) • Sistema de múltiplas câmeras traseiras • Sensor principal mínimo de 200 MP ou tecnologia equivalente de alta resolução • Lente ultra-wide • Lente teleobjetiva com zoom óptico mínimo de 3x • Estabilização óptica de imagem (OIS) obrigatória • Gravação de vídeo em 4K ou superior. Bateria • Capacidade mínima de 4.500 mAh • Suporte a carregamento rápido • Suporte a carregamento sem fio (desejável). Conectividade • Rede 5G • Wi-Fi 6 ou superior • Bluetooth 5.2 ou superior • NFC • USB tipo C Sistema operacional e suporte (CRITÉRIO TÉCNICO RESTRITIVO) • Sistema Android atualizado • Garantia mínima de 4 anos de atualizações do sistema operacional • Garantia mínima de 5 anos de atualizações de segurança Construção (PADRÃO PREMIUM) • Estrutura em vidro e metal ou equivalente • Certificação IP68 obrigatória (resistência à água e poeira). OU SUPERIOR.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Bairro Vila Satélite, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Paulo Geovani Barbosa Pereira**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____ CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrita no CPF: _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na dispensa de licitação, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação visa atender à necessidade da Administração Pública relacionada ao fornecimento, em entrega única, de equipamentos eletrônicos, compreendendo 02 (dois) aparelhos telefônicos celulares do tipo smartphone de alto desempenho, 01 (uma) câmera fotográfica digital profissional do tipo mirrorless e 02 (duas) lentes fotográficas, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente para produção de conteúdos audiovisuais, registros oficiais,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

transmissões institucionais, cobertura de eventos, sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais atividades de comunicação institucional, assegurando a modernização dos equipamentos utilizados, a padronização tecnológica, a melhoria da qualidade técnica dos registros e a continuidade das atividades administrativas e institucionais.

1.3. A formalização do presente ajuste observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em entrega única, de equipamentos eletrônicos novos, de primeiro uso, originais de fábrica e devidamente lacrados, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, compreendendo 02 (dois) aparelhos telefônicos celulares do tipo smartphone de alto desempenho, 01 (uma) câmera fotográfica digital profissional do tipo mirrorless, 01 (uma) lente fotográfica tipo zoom EF-S 18-135mm f/3.5-5.6 IS STM (ou equivalente técnico superior) e 01 (uma) lente fotográfica profissional tipo zoom 24-105mm f/4 (ou equivalente técnico superior), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2.2 O fornecimento deverá contemplar equipamentos eletrônicos novos, de primeiro uso, originais de fábrica e devidamente lacrados, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e quaisquer avarias decorrentes de armazenamento ou transporte, acompanhados de todos os acessórios originais indispensáveis ao pleno funcionamento, tais como carregadores, cabos, baterias, tampas, manuais de instrução em língua portuguesa (físicos ou digitais), certificados de garantia e demais componentes fornecidos pelo fabricante, conforme aplicável a cada equipamento, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Os equipamentos eletrônicos destinam-se ao atendimento das demandas



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente para produção de conteúdos audiovisuais, registros oficiais, transmissões institucionais, cobertura de eventos, sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais atividades de comunicação institucional, devendo o fornecimento observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos, garantias e demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, assegurando a entrega de equipamentos novos, originais de fábrica, devidamente lacrados, compatíveis com as necessidades da Administração e com os padrões de qualidade exigidos para a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos equipamentos eletrônicos destina-se ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente para a produção de conteúdos audiovisuais, registros oficiais, transmissões institucionais, cobertura de eventos, sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais atividades de comunicação institucional, contribuindo para a modernização dos recursos tecnológicos, a melhoria da qualidade dos registros, a transparência das ações do Poder Legislativo e o adequado desempenho das atividades administrativas e institucionais.

3.2. Os quantitativos contratados foram definidos com base nas necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme levantamento realizado pela Administração e especificações constantes do Termo de Referência, destinando-se ao atendimento das demandas de comunicação institucional e registros oficiais.

3.3. O fornecimento será realizado em **entrega única**, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento pela CONTRATANTE, observados os prazos, condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO QUANTITATIVO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ ()**, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.2. Quantitativo

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Contratada	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: CANON EOS R6 MARK II OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR. • Tipo: câmera digital mirrorless (sem espelho) • Sensor: Full Frame (formato 35mm) • Resolução mínima: 24 megapixels • Processador de imagem avançado de última geração • Sistema de autofoco híbrido com detecção de fase e contraste • Detecção e rastreamento de olhos, rosto e corpo humano em tempo real, com tecnologia	Un.	01			



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

baseada em inteligência artificial ou equivalente • Disparo contínuo mínimo de: • 10 fps com obturador mecânico • ou superior em modo eletrônico • Faixa ISO nativa ampla (mínimo ISO 100 a 51.200), com expansão superior • Desempenho comprovado em baixa luminosidade, com controle de ruído em ISO elevado • Estabilização de imagem no corpo (IBIS) de no mínimo 5 eixos, com compensação mínima de 5 stops • Gravação de vídeo em resolução mínima 4K, sem crop significativo • Perfil de cor avançado (Log ou equivalente) para maior alcance dinâmico (desejável)				
---	--	--	--	--



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	• Visor eletrônico (EVF) de alta resolução • Monitor LCD articulável • Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth integrados • Mínimo de 02 (dois) slots para cartão de memória • Entrada para microfone externo • Porta USB para transferência de dados e alimentação • Corpo com vedação contra poeira e respingos (weather sealing) • Compatibilidade com lentes intercambiáveis do sistema ofertado • Bateria original, carregador original, cabo de dados e acessórios indispensáveis ao funcionamento.					
2	LENTE CANON EF-S 18-135MM F/3.5-5.6 IS STM: • com estabilização de imagem,	Un.	01			



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

compatível com câmeras DSLR Canon com sensor APS-C (mount EF/EF-S). • Distância focal variável de 18 mm a 135 mm; • Abertura máxima de f/3.5 a f/5.6; • Sistema de estabilização óptica de imagem (IS – Image Stabilizer) integrado; • Motor de foco STM (Stepping Motor), proporcionando foco automático suave e silencioso, adequado para fotografia e gravação de vídeo; • Compatível com câmeras DSLR Canon com sensor APS-C, com encaixe EF ou EF-S, ou equipamento equivalente compatível; • Produto novo, original de fábrica, sem uso, lacrado na embalagem original;				
---	--	--	--	--



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	• Deve acompanhar tampa frontal, tampa traseira e manual do fabricante ou documentação equivalente; • - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
03	LENTE RF 24-105mm f/4L IS USM: Modelo de referência: Canon RF 24-105mm f/4L IS USM ou equivalente técnico superior. • Tipo: lente zoom padrão para uso profissional • Distância focal: 24mm a 105mm • - Abertura máxima constante: f/4 em toda a faixa focal • - Compatível com sensor Full Frame • - Estabilização óptica de imagem integrada • Sistema de autofoco rápido, silencioso e preciso •	Un.	01		



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	Construção óptica com elementos de baixa dispersão e controle de aberrações • Revestimento avançado contra reflexos (coating) • Construção robusta com vedação contra poeira e umidade Encaixe (mount) compatível com o corpo da câmera ofertada+. Encaixe (mount) compatível com o corpo da câmera ofertada. • Deve acompanhar tampa frontal, tampa traseira e manual do fabricante ou documentação equivalente; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
4	SMARTPHONE DE ALTO DESEMPENHO: Desempenho e	Un.	02			



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

processamento • Processador de última geração, equivalente ou superior à linha Snapdragon 8 (linha premium) • Frequência mínima de 3.0 GHz • Desempenho compatível com uso profissional e multitarefa avançada Memória • Memória RAM mínima de 12 GB • Armazenamento interno mínimo de 512 GB . Tela (CRITÉRIO OBRIGATÓRIO DE ALTO PADRÃO) • Tela mínima de 6,7 polegadas • Tecnologia AMOLED ou superior • Resolução mínima: QHD+ (1440p ou superior) • Taxa de atualização mínima de 120 Hz • Brilho mínimo de 1.500 nits • Proteção contra				
---	--	--	--	--



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

riscos (Gorilla Glass ou equivalente) Câmeras (ALTO DESEMPENHO OBRIGATÓRIO) • Sistema de múltiplas câmeras traseiras • Sensor principal mínimo de 200 MP ou tecnologia equivalente de alta resolução • Lente ultra-wide • Lente teleobjetiva com zoom óptico mínimo de 3x • Estabilização óptica de imagem (OIS) obrigatória • Gravação de vídeo em 4K ou superior. Bateria • Capacidade mínima de 4.500 mAh • Suporte a carregamento rápido • Suporte a carregamento sem fio (desejável). Conectividade • Rede 5G • Wi-Fi 6 ou superior • Bluetooth 5.2 ou superior • NFC • USB tipo C Sistema				
--	--	--	--	--



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

operacional e suporte (CRITÉRIO TÉCNICO RESTRITIVO) • Sistema Android atualizado • Garantia mínima de 4 anos de atualizações do sistema operacional • Garantia mínima de 5 anos de atualizações de segurança Construção (PADRÃO PREMIUM) • Estrutura em vidro e metal ou equivalente • Certificação IP68 obrigatória (resistência à água e poeira). OU SUPERIOR.					
VALOR TOTAL R\$ ESTIMADO					

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de **fornecimento em entrega única**, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento pela CONTRATANTE, observadas as condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência..



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.2. O pagamento será devido exclusivamente pelos equipamentos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e em conformidade com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DO PRODUTO

6.1. O fornecimento dos equipamentos eletrônicos deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, no endereço oficial da CONTRATANTE, situado na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, em dias úteis, durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento, quando solicitado pela Administração. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacrados de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificados de garantia e demais componentes previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelo adequado acondicionamento, embalagem, transporte, carga e descarga dos equipamentos eletrônicos, garantindo sua integridade física e pleno funcionamento até o momento da entrega, responsabilizando-se pela proteção contra impactos, umidade, poeira e demais fatores que possam comprometer os produtos durante o transporte. Deverá, ainda, substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos, acessórios ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidade técnica, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.3. O acondicionamento, embalagem, manuseio e transporte dos equipamentos eletrônicos deverão ser realizados por profissionais capacitados, observando as recomendações do fabricante e as boas práticas de logística, de forma a assegurar a integridade física dos produtos, a preservação de suas características técnicas e funcionais, bem como a entrega em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificados de garantia e demais componentes previstos neste



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Contrato e no Termo de Referência.

6.4 Cada equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, em sua embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e sem sinais de violação, acompanhado de todos os acessórios originais indispensáveis ao seu pleno funcionamento, tais como carregadores, cabos, baterias, tampas, manuais de instrução em língua portuguesa (físicos ou digitais), certificados de garantia e demais componentes fornecidos pelo fabricante, conforme aplicável a cada item contratado, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.5. Na hipótese de surgirem dúvidas técnicas, operacionais ou procedimentais quanto à execução do objeto contratual, especialmente no início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Fiscal de Contratos designada, a fim de obter os esclarecimentos necessários para a correta execução do ajuste, por meio do telefone (31) 93618-4111 (ligações e Whatsapp), observadas as orientações repassadas pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA ENTREGA

7.1. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a Solicitação de Fornecimento após a assinatura do Contrato, iniciando-se, a partir do seu recebimento, o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** para a entrega integral dos equipamentos, observadas as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues em sua totalidade, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacrados de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificados de garantia e demais componentes fornecidos pelo fabricante, sendo vedada a entrega de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações contratuais.

7.3. Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Contrato e no Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento dos equipamentos, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado do recebimento da notificação formal.

7.4. O recebimento será realizado em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, para conferência das quantidades, das condições físicas dos equipamentos, das embalagens, dos acessórios e da documentação que os acompanha;

II – Recebimento definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do pleno funcionamento dos equipamentos, da conformidade com as especificações técnicas, da compatibilidade entre os itens fornecidos e do atendimento integral às exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o prazo necessário para a emissão da Solicitação de Fornecimento, entrega dos equipamentos, recebimento provisório e definitivo, cumprimento das obrigações contratuais, garantia dos equipamentos e eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. O fornecimento do objeto deverá ser realizado em **entrega única**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

8.3. A extinção da vigência contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos fornecidos, da reparação de vícios ou defeitos de fabricação e das demais responsabilidades previstas



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência deste Contrato, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens em entrega única, cujo prazo de execução é inferior a 12 (doze) meses.

9.2. Excepcionalmente, poderão ser promovidas alterações do valor contratual nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos equipamentos efetivamente fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta corrente e da agência bancária para crédito, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

- I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

10.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 10.1 encontrar-se



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização e reapresentação, ficando o pagamento automaticamente retido até a completa regularização documental, sem que disso decorra direito a correção monetária, juros, atualização financeira ou qualquer forma de indenização.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com todas as discriminações necessárias à perfeita identificação dos produtos fornecidos, devendo ser formalmente atestadas pelo órgão ou servidor responsável pelo recebimento, que, após a verificação da regularidade da execução contratual e da conformidade com as especificações estabelecidas, as encaminhará à Seção Financeira para processamento do pagamento.

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos equipamentos efetivamente fornecidos, em conformidade com os valores unitários, as condições contratuais, o Termo de Referência e a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), sendo vedada a cobrança de produtos fornecidos não autorizados, em desconformidade com o contrato.

10.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória dos fornecimentos, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em absoluta conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.), neste contrato e nos demais documentos que o integram.

10.6. A Nota Fiscal deverá corresponder à Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, vedada a emissão de documento fiscal em desacordo com o objeto contratado.

10.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, conforme estabelecido nos referidos dispositivos legais, não sendo aplicável a retenção às empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que tal condição seja expressamente



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

indicada na Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

11.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa administrativa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

11.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

11.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, observadas as garantias específicas previstas para cada item no Termo de Referência.

12.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA responderá pela substituição, reparo ou encaminhamento dos equipamentos à assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.3. Todos os custos relativos ao transporte, substituição, assistência técnica ou fornecimento de peças correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta da dotação:

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, de julho de 2026.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa